



Regulamento de  
Atividades Complementares de  
**Biomedicina**

## **ORGANIZAÇÃO**

**Vinicius José Maschio**

**Daniel Medeiros de Luca**

**Maria Júlia Souza Pereira**

**Michelle Medeiros**

**Oscar Pedro Neves Junior**

## **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BIOMEDICINA**

## **COLABORAÇÃO**

**Cleusa Claudino Machado**

**Gabriela Fidelix de Souza**



Capivari de Baixo

2024.

**Editora:** UNIVINTE – 2024.

**Título:** Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Biomedicina.

**Organização:** Vinicius José Maschio; Daniel Medeiros de Luca; Maria Júlia Souza Pereira; Michelle Medeiros; Oscar Pedro Neves Junior.

**Capa:** Katruy Onofre Assunção Vicente.

**Finalização:** Andreza dos santos.

**Revisão:** Dos Autores.

#### CONSELHO EDITORAL

**Exedito Michels - Presidente**

**Cleusa Machado Claudino – Vice Presidente**

**Andreza dos Santos – Editora Chefe**

Dr. Diego Passoni	Dra. Michelle Medeiros
Dr. José Antônio da S. Santos	M.e. Oscar Pedro Neves Junior
Dr. Nelson G. Casagrande	Dra. Solange Maria da Silva
Dra. Joana D'arc S. da Silva	Dr. Cleber de O. dos Santos
Dr. Franco Wronsk Comeli	Dra. Larissa da S. Joaquim
Dra. Emillie Michels	M.a. Gabriela Fidelix de Souza

M37r

Maschio, Vinicius José.

Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Biomedicina [recurso eletrônico] / Vinicius José Maschio, Daniel Medeiros de Luca, Maria Júlia Souza Pereira... [et al.] Capivari de Baixo: Editora UNIVINTE, 2024.

2,46 KB ; PDF.

ISBN 978-85-66962-25-3

1. Biomedicina. I. Luca, Daniel Medeiros de. II. Pereira, Maria Júlia Souza, III. Medeiros, Michelles, IV. Neves Junior, Oscar Pedro. V. Título.

CDD 610

(Catalogação na fonte por Andreza dos Santos – CRB/14 866).

Editora Univinte – Avenida Nilton Augusto Sachetti, nº 500 – Santo André, Capivari de Baixo/SC. CEP 88790-000.

Todos os direitos reservados.

Proibidos a produção total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio.

A violação dos direitos de autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo art. 184 do Código Penal.

## **APRESENTAÇÃO**

Este regulamento dispõe sobre o Regulamento de Atividades Complementares do curso de Biomedicina do Centro Universitário Univinte, criado com o intuito de atender a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de fevereiro de 2003, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Biomedicina.

# REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BIOMEDICINA

Centro Universitário Univinte

## CAPÍTULO I

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Este Regulamento visa normatizar as Atividades Complementares do Curso de Biomedicina do Centro Universitário Univinte.

**Parágrafo único.** As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do Curso de Graduação em Biomedicina e estão em consonância com a legislação vigente.

**Art. 2º.** As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando, e que possibilitam o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico.

**Parágrafo único.** As Atividades Complementares deverão, obrigatoriamente, perfazer o total de 100 (cem) horas, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

## CAPÍTULO II

### DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 3º.** As Atividades Complementares do Curso de Biomedicina são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os Acadêmicos regularmente matriculados no Curso.

**Parágrafo único.** A realização destas atividades não se confunde com a da prática de estágio curricular obrigatório ou com a do Trabalho de Conclusão de Curso, e podem ser articuladas com a oferta de componentes curriculares que componham a estrutura curricular do curso.

## CAPÍTULO III

### DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 4º.** As Atividades Complementares de Ensino compreendem:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>REQUISITO PARA ATRIBUIÇÃO DA CARGA</b>	<b>LIMITE DE CARGA HORÁRIA</b>
Atividade de estágio extracurricular	Termo de Compromisso de Estágio entre concedente, Centro Universitário Univinte e aluno estagiário para os estágios ou declaração do concedente do estágio atestando a condição de estagiário, início e término do estágio, horário de estágio e o descritivo das atividades desempenhadas para os estágios	Até 50h por ano, com limite de 60h para a atividade
Atividades de Monitoria	Declaração ou certificado de participação com data de início e fim da atividade, bem como, se possível, a carga horária desenvolvida e relatório do docente orientador	Até 50h por ano, com limite de 60h para a atividade
Participação em programa institucional de bolsas de iniciação científica ou participação em projetos de pesquisa	Declaração ou certificado de participação com a carga horária	Até 60h para a atividade
Participação em semanas acadêmicas, seminários, palestras, conferências, congressos, fóruns, simpósios e gincanas	Declaração ou certificado de participação com a carga horária	Até 60h para cada atividade
Publicação de artigo em periódicos nacionais e internacionais, livros, capítulo de livros, trabalhos em Anais de Congressos e publicação de artigos em jornais e revistas	Comprovação da publicação com cópia do artigo e/ou cópia da ficha catalográfica constando o ISBN/ISSN e/ou cópia da capa da edição da revista	Até 60h para a atividade

Participação em grupo de pesquisa ou Liga Acadêmica	Declaração do Professor Coordenador do grupo ou da Liga	Até 60h para a atividade
Premiação em trabalhos acadêmicos	Declaração ou certificado de participação com a carga horária	Até 25h por premiação
Visitas/Viagens técnicas extracurriculares	Declaração ou certificado de participação com a carga horária	Até 25h para a atividade
Aprovação em Unidade Curricular cursada em outros cursos que não integre a estrutura curricular do Curso de Biomedicina	Histórico escolar e ementa da Unidade Curricular/Disciplina.	Até 25h por Unidade Curricular/Disciplina
Participação em entidades estudantis e associação de alunos	Certificado de participação emitido pela Instituição de Ensino	Até 25h por semestre, com limite de 50h para a atividade
Participação efetiva como líder de turma	Declaração da Instituição de Ensino	Até 25h por semestre, com limite de 50h para a atividade
Trabalho voluntário que promova os Direitos Humanos, a Cidadania, a Educação Ambiental, Educação nas relações étnico-raciais, bem como o tratamento de questões relacionadas aos afrodescendentes	Apresentação de certificado	Até 50h para a atividade
Participação em atividades culturais, teatros, corais, etc.	Apresentação de declaração de participação e relatório da atividade	Até 4h por evento, com limite de 40h
Participação em cursos de atualização, desde que reconhecidos pelo Conselho de Educação	Declaração ou certificado de participação com a carga horária	Até 50h por curso
Participação em cursos de Informática ou de Idiomas, que promovem o aperfeiçoamento do	Declaração ou certificado de participação com a carga horária	Até 25h por curso

Aluno		
Participação em Atividades promovidas pelo Curso de Biomedicina, pelo Centro Acadêmico ou pela Instituição de Ensino	Declaração ou certificado de participação com a carga horária	Até 60h

§ 1º. As atividades de estágio extracurriculares, para fins de cômputo de horas para a atividade complementar, respeitarão a resolução interna do setor responsável pelo estágio na Instituição.

§ 2º. Ainda sobre os estágios extracurriculares, mesmo que o estudante tenha apresentado os relatórios, deverá protocolar requerimento no sistema acadêmico, solicitando a análise e validação da Coordenação, juntamente com a documentação comprobatória.

§ 3º. O modelo de Declaração de Estágio segue em anexo ao presente regulamento.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 5º.** A comprovação das Atividades Complementares do Curso será submetida à aprovação do(a) Coordenador(a) do Curso.

**Art. 6º.** O acadêmico deverá requerer, por meio do Sistema Acadêmico, pedido para registro das Atividades Complementares.

§ 1º. As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do Curso.

§ 2º. Os estudantes podem desenvolver Atividades Complementares a partir do primeiro ano de matrícula no Curso, podendo ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

§ 3º. O acadêmico deverá anexar, junto ao requerimento no Sistema Acadêmico, documentos que comprovem a realização da atividade com a respectiva carga horária.

§4º. A documentação será encaminhada à Secretaria do Centro Universitário, que é a área competente para registrar no Histórico Escolar do acadêmico as horas de Atividades Complementares.

**Art. 7º.** Caberá ao estudante:

- I.** Informar-se sobre as Atividades oferecidas dentro ou fora do Centro Universitário Univinte;
- II.** Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles;
- III.** Providenciar a documentação que comprove sua participação;
- IV.** Apresentar ao(à) Coordenador(a) do Curso, por meio do Sistema Acadêmico, a documentação comprobatória das atividades realizadas;
- V.** Arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-las sempre que solicitado.

**Art. 8º.** Compete ao(à) Coordenador(a) do Curso:

- I.** Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares realizadas no âmbito da Instituição;
- II.** Analisar e validar as Atividades não previstas nos itens deste regulamento;
- III.** Analisar as documentações das Atividades Complementares apresentadas pelo estudante;
- IV.** Avaliar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, considerando a documentação apresentada pelo estudante.

**Parágrafo único.** As atividades não previstas neste regulamento somente serão validadas se nos certificados constar a carga horária e se forem compatíveis com os objetivos do Curso.

**Art. 9º.** Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo estudante será considerado o seguinte:

- I.** Compatibilidade das Atividades desenvolvidas com os objetivos do Curso em que o estudante estiver matriculado;
- II.** Qualidade na realização das Atividades;
- III.** Total de horas dedicadas à Atividade.

**Parágrafo único.** Para a atividade que não constar a carga horária no certificado, será computada no máximo 02 (duas) horas.

**Art. 10.** O estudante não poderá colar grau sem que tenha concluído a carga horária referente às Atividades Complementares, constante da sua respectiva grade curricular e aqui regulamentada.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo(a) Coordenador(a) do Curso, e em segunda, pela Reitoria.

**Art. 12.** Este regulamento entra em vigor na data da sua homologação pelo Colegiado do Curso de Biomedicina do Centro Universitário Univinte.

Capivari de Baixo, julho de 2024.

**Prof. Dr. Vinicius José Maschio**  
**Coordenador do Curso de Biomedicina**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA FINS DE CÔMPUTO DE  
HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Declaro, para os devidos fins de cômputo de Atividade Complementar, que o(a) estudante \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, do Curso de Biomedicina do Centro Universitário Univinte, deu início às atividades de estágio voluntário junto ao \_\_\_\_\_ (1). Esteve sob a orientação de \_\_\_\_\_ (2), entre as datas de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, desempenhando \_\_\_\_\_ tais \_\_\_\_\_ atividades:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (3). A carga horária semanal foi de \_\_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Aluno(a)**

\_\_\_\_\_  
**Responsável pelo estágio voluntário**

CPF n. \_\_\_\_\_

(obrigatório reconhecimento de firma)

(1) Colocar o nome do empregador;

(2) Nome completo do profissional que acompanhou o desempenho do aluno e que deverá assinar a declaração;

(3) Especificar as atividades desempenhadas pelo estudante.